



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado Minas Gerais

**DECRETO N°. 18 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

***“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º  
E 5º DO ARTIGO 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL 15 DE 14 DE JULHO DE  
2023, QUE REGULAMENTA  
ATIVIDADES DO EVENTO “XXIX  
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E  
TORNEIO LEITEIRO” DO MUNICÍPIO  
DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando a realização da XXIX Exposição Agropecuária do Município entre os dias 23 a 27 de agosto do corrente ano;

Considerando a necessidade de regulamentação do consumo de bebidas em recipientes individuais e particulares, com vistas à segurança pública dos indivíduos presentes no Parque de Exposições do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam acrescentados o § 4º e o §5º do artigo 1º, com a seguinte redação:

**§ 4º** - Será permitida a entrada e permanência de coolers individuais com capacidade máxima de 05 (cinco) litros, exclusivamente a serem revistados separadamente em portão próprio do Parque de Exposições.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado Minas Gerais

**§ 5º** - Com vistas à segurança, fica proibida a entrada de coolers coletivos e com capacidade superior ao previsto no parágrafo 4º no Parque de Exposições do Município.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 21 de agosto de 2023.

***Valdir Ribeiro de Barros***  
***Prefeito do Município de Dores do Turvo***